LEI Nº 2.131 DE 08 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 16, da Quadra 01 do Cemitério de Marapicu".
Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 16, Quadra 01, do Cemitério de Marapicú, onde se acham inumados os restos mortais de ROSA DE LÉO.

Art. 2º - A família de ROSA DE LÉO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,08 DE JANEIRO DE 1992.

2.131.

PROJETO N.º 392 / 91
Elizeu da Rocha.
Publicado 09/01/92.
Jornal de Hoje.